



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal n°. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná:

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 10/10/2018, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, Matr. 664.1 *Sarah Daniele de Oliveira Ramos*, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º- Fica revogada a portaria n°: 131 de 01/08/2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 10 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal